

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003159/2009
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/12/2009
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR061453/2009
NÚMERO DO PROCESSO: 46293.004662/2009-58
DATA DO PROTOCOLO: 09/12/2009

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46293.002605/2009-34
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 24/07/2009

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO, CPF n. 045.633.799-72;

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.972.650/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CARLOS PICCHI JUNIOR, CPF n. 360.900.509-20;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **que prestam serviços nas concessionárias de veículos, tanto no setor de vendas e comercialização de peças, acessórios e veículos novos e usados, na comercialização de consórcios, nas empresas prestadoras de serviços às concessionárias de veículos e nas oficinas e serviços auxiliares ou complementares destas, definida esta atividade não só nos estatutos sociais do Sindicato de categoria econômica, como na sua Carta Sindical e na Lei nº 6.729/79, com abrangência territorial em Londrina/PR.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO****CLÁUSULA TERCEIRA - REFEIÇÃO**

Cada empresa fornecerá tíquete-alimentação, por empregado, no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, em moeda corrente que trabalhar nos dias mencionados neste Termo Aditivo, não podendo descontar esse valor da remuneração do trabalhador.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS

DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUARTA - JORNADA ESPECIAL

Fica convencionado que a jornada de trabalho no dia 10 (dez) de Dezembro de 2009 (quinta-feira) poderá ser das 9h00m (nove) as 17h00m (dezessete) horas.

CLÁUSULA QUINTA - JORNADA DE TRABALHO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2009

Fica convencionado que a jornada de trabalho no dia 13 (treze) de Dezembro de 2009 (domingo) poderá ser das 9h00m (nove) as 17h00m (dezessete) horas.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA SEXTA - COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Por conta da jornada do dia 10 (dez) de Dezembro de 2009 fica determinado que nos dias 26 (vinte e seis) de Dezembro/2009 (sábado) e 2 (dois) de Janeiro de 2010 (sábado) não haverá expediente e nem jornada de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2009

Por conta da jornada de trabalho do dia 13 (treze) de Dezembro de 2009 fica determinado que no dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2010 as empresas não convocarão seus trabalhadores, devendo retornar as atividades somente no dia 17 (dezessete) de Fevereiro de 2010 após as 12h00m (doze) horas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA OITAVA - PROIBIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

As empresas não convocarão os trabalhadores da categoria para cumprirem jornada de trabalho no dia 27 (vinte e sete) de Dezembro de 2009 (domingo).

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA NONA - PENALIDADEDES

O descumprimento pelas empresas do pactuado neste **Termo Aditivo** implicará a cada uma delas no pagamento de multa equivalente ao valor do maior piso salarial da categoria, por infração e não cumulativa, por empregado prejudicado que reverterá em benefício do trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho que não foram modificadas continuam em vigência na forma como foi pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

As empresas colocarão cópia deste Termo Aditivo em local de fácil acesso para que os empregados dele possam tomar conhecimento.

**JOSE LIMA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA**

**CARLOS PICCHI JUNIOR
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>

LONDRINA-PR
46293.004662/2009-58
/ /2009

09 DEZ. 2009

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR061453/2009

NÚMERO DE PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **46293.002605/2009-34**
 DATA DE PROTOCOLO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: **24/07/2009**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. **78.637.824/0001-64** localizado (a) à Rua Fernando de Noronha - até 813/814, 207, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-300, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO, CPF n. 045.633.799-72, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 08/04/2009 no município de Londrina/PR;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA, CNPJ n. 78.972.650/0001-96, localizado (a) à Avenida Higienópolis - até 1149/1150, 32, 15º andar - sala 1502, Centro, Londrina/PR, CEP 86.020-080, representado(a), neste ato, por seu Presidente, Sr(a). CARLOS PICCHI JUNIOR, CPF n. 360.900.509-20;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR061453/2009, na data de 09/12/2009, às 11:13:40.

_____, 9 de dezembro de 2009.



[Handwritten signature]

JOSE LIMA DO NASCIMENTO
 Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA



[Handwritten signature]

CARLOS PICCHI JUNIOR
 Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJ DE VEICULOS DE LONDRINA



Cartório Octávio Cesário

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina-Pr
 Dr. Octávio Cesário Pereira Neto
 Rua Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone (43) 3324-7718
 E-mail: cartoriooctaviocesario@cartoriooctaviocesario.com.br



Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOSE LIMA DO NASCIMENTO e CARLOS PICCHI JUNIOR *0021* 401858*. O referido é verdade e dou fé.
 Londrina-Paraná, 09 de dezembro de 2009 - 15:16:13h
 Em Teste da Verdade

Romana P. Cesário Pereira - Escrevente Juramentada